



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LEI Nº 04 /83, DE 17 DE MAIO DE 1983.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Art. 1º - Fica concedido a todos os servidores municipais, estatutários, aos regidos pela C.L.T., aposentados e aos pensionistas, aumento sobre seus atuais vencimentos, salários, proventos e pensões, a partir de 1º de maio do corrente ano, de acordo com o quadro abaixo:

VENCIMENTOS SALÁRIOS PROV. E PENSÕES	%
Até R\$ 47.136,00.....	55
De R\$ 47.137,00 até R\$ 70.704,00.....	50
De R\$ 70.705,00 em diante.....	45

Art. 2º - Fica concedido aos ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas, aumento sobre suas atuais comissões e funções gratificadas de 45% (quarenta e cinco por cento), a partir de 1º de maio do corrente ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias na atual Lei de meios, após as devidas suplementações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 de maio de 1983.

N. Guzzo
= NILO GUZZO =

= PREFEITO MUNICIPAL =